

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL 009/2018 - PRPGP/UFSM
FIT - Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica
Programa Integrado de Auxílio à Inovação Tecnológica

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de Auxílio Integrado à Inovação Tecnológica, composto de Bolsa de Iniciação à Inovação Tecnológica (BIT) e auxílio à Inovação, vinculado ao Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica.

OBJETIVOS DO PROGRAMA (Conforme Anexo VI da RN 017/2006)

Objetivos gerais.

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

Objetivos específicos.

1.3.1 Em relação às instituições:

- a) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b) possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

1.3.2 Em relação aos orientadores:

- estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.3.3 Em relação aos bolsistas:

- proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

1 - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	26 de fevereiro a 16 de março de 2018
Alocação de projetos aos avaliadores	19 a 20 de março de 2018
Avaliação e seleção interna dos projetos	21 a 29 de março de 2018
Resultado inicial da avaliação (nos portais)	04 de abril de 2018
Prazo para solicitação de reconsideração	04 a 06 de abril de 2018
Avaliação das reconsiderações	09 a 11 de abril de 2018
Divulgação do resultado final	13 de abril de 2018
Seleção e Indicação de bolsistas (nos portais)	16 de abril a 11 de julho de 2018
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2018
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2019

2 - DOS RECURSOS

2.1 Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento da Instituição, referentes ao Fundo de Inovação Tecnológica – FIT.

2.2 Dos recursos destinados a este Edital, cada docente poderá solicitar um “auxílio integrado” (Uma bolsa de Iniciação à Inovação Tecnológica, no valor de R\$ 4.800,00, e Recursos de Custeio no valor máximo de até R\$ 3.115,00, distribuídos de acordo com a demanda qualificada, totalizando R\$ 7.915,00).

2.3 Os recursos financeiros a serem repassados às Unidades de Ensino poderão contemplar os seguintes elementos de despesa:

a) Custeio:

- i. Material de Consumo,
- ii. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
- iii. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
- iv. Diárias,
- v. Passagens.

2.4 Os recursos financeiros deverão ser executados conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente.

2.4.1 As entradas de solicitações de execução financeira junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino deverão atender o cronograma determinado pelo DEMAPA/PRA/UFSM.

2.5 Eventuais solicitações de diárias e passagens não poderão ultrapassar R\$ 1.200,00 em cada rubrica.

2.6 Solicitações de alteração nas rubricas e/ou valores constantes do orçamento apresentado no projeto deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa da Unidade de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Nota Técnica – 001/2017 – PROPLAN).

3 – BOLSA

3.1 - A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais, terá vigência de doze meses, de 01/08/2018 a 31/07/2019, e deverá ser destinada a aluno de graduação da UFSM.

3.2 - A seleção e indicação do bolsista e a sua eventual substituição é prerrogativa do solicitante contemplado e será de sua inteira responsabilidade, respeitando o que rege a Resolução 01/2013/UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 - A indicação do bolsista se dará exclusivamente no Portal do Professor (Auxílios e Bolsas para Projetos, Minhas Solicitações).

3.3.1 - A substituição é realizada no Portal do Professor (Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas), na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

4.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a Resolução 012/2004, com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2018 a 31/07/2019).

4.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM com status “em andamento” ou “renovado”, e com data de encerramento posterior a 31 de julho de 2019.

4.3 Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSM.

4.3.1 Estão impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

4.4 Não poderão concorrer a este edital docentes cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM.

4.5 É responsabilidade do solicitante manter o currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

4.6 Todos os solicitantes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital. O solicitante que não realizar as avaliações que lhe forem destinadas terá sua solicitação indeferida.

5 – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

5.2 Ser “participante” ou “colaborador” do projeto de pesquisa registrado no Sistema eletrônico da UFSM.

5.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno.

5.4 Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

5.5 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

5.6 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será exclusivamente “*on line*” pelo Portal do Professor da UFSM.

6.2 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada em seu formato original (XLS).

6.3 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas:

6.3.1 **Minuta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.** A minuta deve demonstrar que o projeto cumpre o requisito de inovação tecnológica, ser encaminhada em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”, com no máximo cinco páginas contendo:

- **Caracterização e Justificativa**, que apresente o estado atual da técnica com base em informação tecnológica e busca **obrigatória** de anterioridade em base de patentes (exceto *software*).
- **Problema a ser resolvido**, fazendo descrição do problema a ser abordado para o atendimento do requisito de inovação tecnológica;
- **Objetivos e Metas**, com seus respectivos indicadores
- **Metodologia**, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;
- **Resultados e/ou** Impactos de Desenvolvimento Tecnológico e Processos de Inovação Esperados, explicitando o potencial esperado de geração de produtos, processos ou serviços resultantes do projeto;
- **Referências** Científicas, tecnológicas e com base em bancos de patentes contextualizadas dentro da minuta do projeto.

6.3.1.1 Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a Lei 10.973/2004. Os projetos que não cumprirem o requisito

inovação tecnológica definido acima e/ou não apresentarem referencial da base de patentes (exceto *software*), caso esta existir na área de conhecimento do solicitante, serão desclassificados.

6.3.2 Plano de Trabalho. O solicitante deverá encaminhar um Plano de Trabalho, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 1 – CRONOGRAMA).

6.3.3 Ficha de avaliação FIT/CNPq/UFSM. Este documento é um arquivo em formato XLS, constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas: 1- Identificação e qualificação; 2 - Produção Científica e Formação de Recursos Humanos; 3 - Produção Tecnológica e Transferência de Tecnologia e 4 – Resumo. Esta ficha está disponível no site da PRPGP (www.ufsm.br/prpgp).

6.3.3.1 O preenchimento da planilha “1 – Identificação e Qualificação” é obrigatório.

6.3.3.2 O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, “2 – Produção Científica e Formação de Recursos Humanos” e/ou “3- Produção tecnológica e de transferência de tecnologia”, é obrigatório.

6.3.3.3 Nos campos relativos aos artigos publicados, deverão ser informados os nomes dos periódicos referentes a estas publicações e seus respectivos ISSN, para cada classificação “Qualis” da área de avaliação identificada pelo solicitante.

6.3.3.4 O período da produção científica e tecnológica a ser considerada é a partir de 1º de janeiro de 2013, incluindo 2018.

6.3.4 Documentos complementares (para pontuação do item 3 da ficha de avaliação do currículo): Cópias digitalizadas comprobatórias de cada sub-item no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “Anexar Arquivos”. Contratos de prestação de serviços não serão considerados no item 3.

7 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

7.1 A área de avaliação em que a produção científica do solicitante será avaliada segue a seguinte regra:

7.1.1 Se o solicitante for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação (*stricto sensu*) deverá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa deverá optar por um deles.

7.1.2 Caso o solicitante seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação (*stricto sensu*), a área será igual a da bolsa.

7.1.3 Caso o solicitante não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação, a área será igual a do programa. Caso o solicitante participe de mais de um programa de pós-graduação (*stricto sensu*), deverá escolher a área de um destes programas.

7.1.4 Para os demais solicitantes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

8 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A CIC/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

8.2 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 Os resultados preliminares estarão disponíveis no **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** conforme cronograma deste edital.

8.4 Após a divulgação do resultado preliminar do solicitante poderão ser feitos pedidos de reconsideração no **Portal do Professor** da UFSM, conforme cronograma deste edital.

8.4.1 É responsabilidade do solicitante, verificar a avaliação realizada, acessando o **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

8.4.2 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

8.4.3 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis on-line no Portal do Professor, conforme cronograma deste edital.

8.5 O processo de avaliação e de seleção será analisado pelo Comitê de Inovação Tecnológica da UFSM.

8.6 O Comitê de Inovação Tecnológica da UFSM poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

8.7 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

8.8 Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

8.9 A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

8.10 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2017/2018, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2018. A PRPGP poderá

nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2017/2018.

9 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA:

9.1 O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

9.2 É responsabilidade do orientador de alunos oriundos de cursos de graduação de outras universidades o cadastro deste aluno no sistema da UFSM.

9.3 O orientador deverá apresentar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital. Os relatórios devem ser preenchidos no ***Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Meus bolsistas***.

9.4 Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê de Inovação Tecnológica da UFSM.

9.5 O bolsista deverá apresentar até 2019, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista FIT/BIT/UFSM.

9.5.1 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

9.5.2 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

9.5.3 Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho, poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador.

9.6 O orientador deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa FIT durante a JAI.

9.7 O orientador contemplado deverá garantir a ocupação da bolsa por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação de bolsista. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor na ordem de classificação do processo de seleção do edital.

9.8 Docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento, para tratamentos de interesse particular, LG (gestante) ou LA (adotante) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 – Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao

início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

9.8.1 O solicitante que estiver em Licença para Tratamento de Saúde por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

9.8.2 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição, pelo orientador, dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

9.9 O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

9.10 Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Interno da UFSM

Santa Maria, janeiro de 2018.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa